

ANEXO DO DECRETO Nº 15.495, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

MODELO A
MANIFESTAÇÃO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS OU ENCARGO

Pelo presente instrumento particular, nome, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG, nº , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua , telefone , e-mail OU razão social, sede, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) por seu/sua (diretor/sócio), (qualificação completa do sócio), formalizo e manifesto interesse em doar, sem qualquer ônus ou encargo, à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita com CNPJ sob nº 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida Poeta Manoel de Barros, Bloco 7, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, representada por seu Secretário de Estado, Geraldo Resende Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº 298.929 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 128.969.181-91, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, (quantidade e especificação dos itens doados), para que possam ser usados nas ações de contenção e combate à doença COVID-19.

Campo Grande-MS,

(Doador/Manifestante)

MODELO B
MANIFESTAÇÃO DE DOAÇÃO COM ÔNUS OU ENCARGO

Pelo presente instrumento particular, nome, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Carteira de Identidade RG, nº , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado na Rua , telefone , e-mail OU razão social, sede, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) por seu/sua (diretor/sócio), (qualificação completa do sócio), formalizo e manifesto interesse em doar, com ônus ou encargo, nos termos estabelecidos no Anexo desta Manifestação, à Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita com CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida Poeta Manoel de Barros, Bloco 7, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, representada por seu Secretário de Estado, Geraldo Resende Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº 298.929 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 128.969.181-91, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, (quantidade e especificação dos itens doados), para que possam ser usados nas ações de contenção e combate à doença COVID-19.

Campo Grande-MS,

(Doador/Manifestante)

DECRETO Nº 15.496, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.087, de 30 de outubro de 2018, que reorganiza a estrutura básica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto art. 33 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e no art. 3º da Lei nº 3.545, de 17 de julho de 2008, na redação dada pela Lei nº 5.101, de 1º de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 15.087, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º

Parágrafo único. A AGEPREV tem por finalidade arrecadar e administrar recursos financeiros e outros ativos para o custeio dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas e a conceder aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul (RPPS/MS) e aos seus respectivos dependentes, de que trata a Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005." (NR)

"Art. 1º-A. Compete à AGEPREV, no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, a gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares, nos termos do Decreto nº 15.377, de 28 de fevereiro de 2020." (NR)

"Art. 2º:

.....
V - manutenção dos benefícios de aposentadoria ou pensão por morte em valor mensal não inferior ao salário mínimo nacional;

....." (NR)

"Art. 4º

I -

c) Comitê de Perícia Médica Previdenciária (COPEM);

V -

b) Diretoria Administrativa e Financeira:

1. Gerência de Serviços Administrativos;

2. Gerência de Recursos Humanos;

3. Gerência de Patrimônio;

4. Gerência de Registro e Arquivo;

5. Gerência Contábil;

6. Gerência de Arrecadação e Fiscalização;

7. Gerência de Gestão de Investimentos, Finanças e Orçamento;

8. Gerência de Compensação Previdenciária." (NR)

"Art. 5º-A. Os membros do Conselho Estadual de Previdência (CONPREV) e do Comitê de Investimentos (COIN) deverão atender aos requisitos da legislação específica e a regulamentação da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, do Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia." (NR)

"Art. 12.

.....
II - conceder os benefícios de aposentadoria e de pensão por morte e auxílio-invalidez previdenciário aos segurados e aos respectivos dependentes vinculados aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e às fundações do Poder Executivo Estadual, além da transferência para reforma, reserva remunerada e concessão de pensão do Sistema de Proteção Social dos Militares;

III - movimentar os recursos financeiros do RPPS/MS, do Plano Previdenciário, da AGEPREV e do Sistema de Proteção Social dos Militares, e autorizar aplicações e investimentos utilizando esses recursos, observado o disposto no inciso VI deste artigo e as normas estaduais aplicáveis;

.....
XV - proceder, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, à abertura de contas em nome da AGEPREV e à respectiva movimentação dos recursos que nelas constam, mediante assinatura de cheques, ordens bancárias, endossos, ordens de pagamento e outros atos congêneres;

....." (NR)

"Art. 14. À Procuradoria Jurídica, subordinada diretamente à Diretoria da Presidência, compete o assessoramento e a consultoria jurídica dos interesses da Autarquia.

Parágrafo único. Os Procuradores de Entidade Pública exercerão as funções de consultoria e assessoramento jurídico de interesse da entidade, na esfera administrativa, sob a supervisão técnica da Procuradoria-Geral do Estado, conforme definido em regulamento.” (NR)

“Art. 19.

.....

III - orientar os segurados do RPPS/MS e seus respectivos dependentes acerca dos requisitos e dos procedimentos necessários ao reconhecimento do direito a benefício previdenciário por incapacidade permanente para o trabalho, e, inclusive, apresentar proposta à Direção da AGEPREV de formalização de orientações dessa natureza, acompanhada de minuta do respectivo ato normativo sugerido;

IV - desenvolver estudos para o aperfeiçoamento das atividades de perícia médica previdenciária e do programa de reabilitação profissional, formular as diretrizes gerais para desenvolvimento de programas e projetos nessa área e definir metas para a realização das atividades de reconhecimento, manutenção e revisão de direitos a recebimentos de benefícios previdenciários por incapacidade laborativa, temporária ou permanente;

.....

VI - planejar, promover e coordenar os cursos de formação e de aperfeiçoamento de agentes para atuarem em atividades de perícia médica previdenciária, em colaboração com os setores próprios dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas;

VII - acompanhar a emissão de laudos utilizados na concessão de benefícios previdenciários, sociais e trabalhistas, bem como a realização de inspeções em locais de trabalho para avaliação denexo causal de acidente do trabalho e doença profissional e de avaliações de aptidão física e mental dos servidores em exames médicos admissionais e periódicos e a gradação de deficiência do servidor no ingresso do serviço público ou adquirida durante a vida laboral, observados as competências e os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 12.823, de 2009;

.....” (NR)

*“Subseção III
Da Diretoria Administrativa e Financeira” (NR)*

“Art. 22. À Diretoria Administrativa e Financeira, subordinada diretamente à Diretoria da Presidência, compete:

I - planejar, controlar, coordenar e organizar as atividades de operação e registro de todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS/MS, do Plano Previdenciário, da AGEPREV e do Sistema de Proteção Social do Militares, em conformidade com a legislação vigente;

II - estabelecer padrões, sistemas e métodos de trabalho destinados ao aprimoramento da administração da previdência social estadual;

III - controlar e acompanhar os resultados da gestão financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado, gerenciar as informações sobre pagamentos de benefícios à conta do RPPS/MS e promover a análise comparativa dos fluxos físico e financeiro dos recursos;

IV - formular e propor sistemática e métodos para apropriação dos custos, dando suporte técnico e orientação às demais unidades da AGEPREV quanto à prestação das informações necessárias ao acompanhamento das despesas e preparo de relatórios e demonstrativos da execução financeira e contábil;

V - propor, quando necessário, a criação de contas específicas e ajuste do plano de contas, segundo normas e instruções da Secretaria do Tesouro Nacional, da SEFAZ e da Controladoria-Geral do Estado (CGE-MS);

VI - acompanhar e monitorar, permanentemente, a evolução da conjuntura econômica do país e dos mercados financeiro e de capitais, os investimentos e a elaboração dos cálculos atuariais, bem como elaborar as apropriações contábeis dos investimentos e gerir os recursos destinados à constituição das reservas técnicas;

VII - coordenar e controlar a execução das medidas administrativas para efetivação da compensação previdenciária, em consonância com a legislação federal, observados os termos de convênio celebrado entre o órgão federal competente para fiscalização dos regimes públicos de previdência social e o Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII - acompanhar o desenvolvimento de ações para a melhoria da qualidade dos dados e de aumento do fluxo financeiro, inclusive por meio da compensação previdenciária, emitindo, mensalmente, relatórios circunstanciais;

IX - elaborar os demonstrativos previdenciários, financeiros e contábeis, conforme legislação, que devam ser encaminhados aos órgãos e entidades públicos, aos órgãos oficiais e aos Bancos com os quais a AGEPREV mantenha relacionamento, bem como demonstrativos para utilização nos estudos do cálculo atuarial;

X - manter arquivo dos documentos comprobatórios dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e atuarial, zelando pela sua perenidade, para permitir o acesso das autoridades responsáveis pelo acompanhamento do desempenho operacional e administrativo e dos órgãos de controle interno e externo, no exercício de suas funções constitucionais;

XI - manter registro atualizado dos nomes dos responsáveis por dinheiro, valores e bens, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente e informadas aos órgãos de controle interno e externo;

XII - coordenar, controlar, normatizar e supervisionar as atividades relacionadas às áreas de gestão de recursos humanos, patrimônio, documentação administrativa, aquisições de bens e serviços, gestão de contratos e transporte oficial;

XIII - formular e propor a implementação de sistemas e de novos métodos de trabalho destinados ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das atividades administrativas da AGEPREV;

XIV - executar as medidas e as ações relativas à gestão de pessoas, incluindo as relacionadas com o preparo das informações e com o comando da folha de pagamento dos servidores da AGEPREV, observando os controles estabelecidos pelas normas da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização;

XV - responder pela avaliação de desempenho dos servidores da AGEPREV, propor e supervisionar a execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação profissional para desenvolvimento funcional e gerencial dos dirigentes e dos servidores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e da Fundação Escola de Governo (ESCOLAGOV);

XVI - planejar, coordenar e executar as atividades de aquisição de material, bens e serviços, acompanhado a promoção dos certames centralizados, a tramitação dos processos de licitação e a execução dos contratos de interesse da AGEPREV;

XVII - coordenar e supervisionar as atividades relativas à gestão de guarda e à conservação de suprimentos e bens, procedendo ao final de cada exercício o inventário anual do patrimônio da AGEPREV e do RPPS/MS;

XVIII - propor e executar ações e atos de gestão e disposição de bens móveis e imóveis da AGEPREV e do RPPS/MS, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, mediante autorização do Governador do Estado, observadas as competências do CONPREV." (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 15.087, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se os dispositivos abaixo especificados do Decreto nº 15.087, de 30 de outubro de 2018:

I - a alínea "c" e seus itens 1, 2, 3, e 4, do inciso V do art. 4º;

II - os incisos I a XVI do art. 14;

III - a Subseção II - Da Diretoria Financeira, da Seção V, do Capítulo II, e o art. 21 e seus incisos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2020.

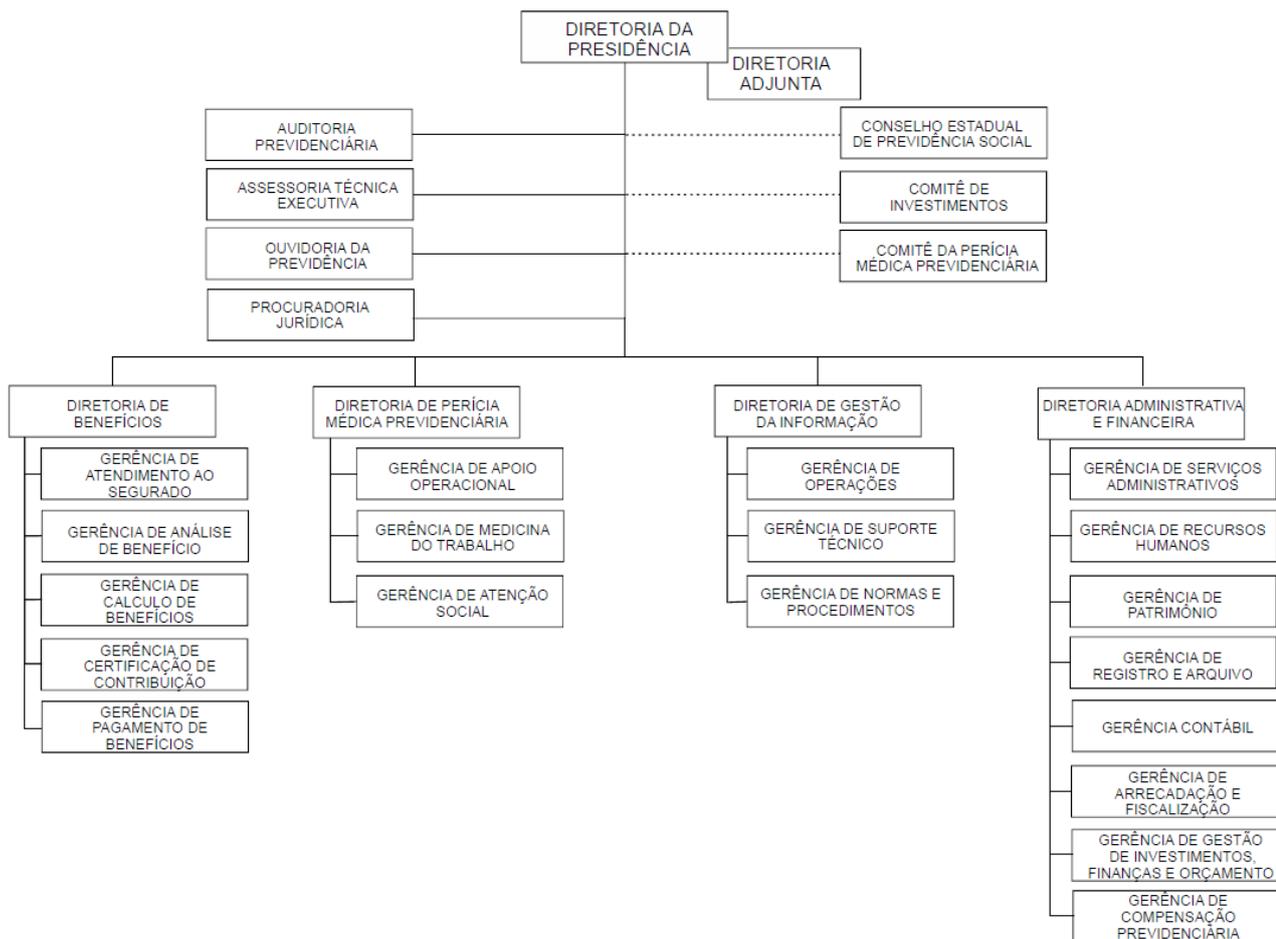
Campo Grande, 10 de agosto de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO DECRETO Nº 15.496, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPREV)



ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV N. 196, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, um cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, um cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, e um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, da Administração Direta do Poder Executivo, previstos no anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em um cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, símbolo DCA-6, e dois cargos em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

20379021	31/651049/20	Paulo Sergio de Oliveira Baptista	A.Penit	08	24/07/20 a 31/07/20	In.	Campo Grande
35475021	31/651050/20	Plotinio de Aragão Soares Neto	A.Penit	06	25/07/20 a 30/07/20	In.	Campo Grande
372696022	31/651051/20	Rafael do Nascimento Vargas	A.Penit	14	29/07/20 a 11/08/20	In.	Campo Grande
122168021	31/651052/20	Reginaldo Olmedo Lopes	A.Penit	15	31/07/20 a 14/08/20	In.	Aquidauana
113856021	31/651053/20	Saturnina Maldonado	A.Penit	90	31/07/20 a 28/10/20	Pr.	Campo Grande
6280023	31/651054/20	Sidmar Mendonça de Moraes	A.Penit	60	27/07/20 a 24/09/20	In.	Amambai
116675021	31/651055/20	Silene Felix da Silva	A.Penit	07	03/08/20 a 09/08/20	In.	Aquidauana
126415022	31/651056/20	Silma Clelia Teodoro D Oliveira	A.Penit	03	04/08/20 a 06/08/20	In.	Dourados
90846022	31/651057/20	Solange Hoff Araujo	A.Penit	11	28/07/20 a 07/08/20	Pr.	Campo Grande
79802022	31/651058/20	Solange Holsback Sobrinho de Souza	A.Penit	30	29/07/20 a 27/08/20	Pr.	Campo Grande
68380022	31/651059/20	Sonia Maria Marques Carrara Belido	A.Penit	11	30/07/20 a 09/08/20	In.	Coxim
128900022	31/651060/20	Tales Renato Rocha	A.Penit	60	10/07/20 a 07/09/20	Pr.	Campo Grande
87609021	31/651061/20	Vilma Bezerra Nunes Silva	A.Penit	09	03/08/20 a 11/08/20	Pr.	Três Lagoas

Aud de Oliveira Chaves

Diretor Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0982, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA CRISTINA GOMES DE SOUZA, matrícula n. 75443021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art.72, incisos I, II, III e IV, art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 e o art. 3º da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 29/016352/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0983, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Tenente-PM MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO matrícula n. 75785021, símbolo 234/2TE/6, código 40014, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com art. 24, letra "a", inciso I, letras "e", "f" e "g", do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o art.1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/301513/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0984, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente – BM CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 94955021, símbolo 231/STE/5, código 40036, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 combinado com o art. 24, letra "a", I, letra "b", letras "e", "f", "g", do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e o art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/500440/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte
Situação: Filha
Interessada: Ligia Amalia tavares de Jesus
Processo: 55/501724/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.783/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 170, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR Luciano Aparecido de Almeida, matrícula n. 111286022, ocupante do cargo de Gestor Sócio-Organizacional Rural, lotado na Diretoria Executiva para a Assessoria de Controle Interno, a contar da data de 1º de março de 2020, para fins de regularização funcional (processo n. 71/600009/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 10 de agosto de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente